

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio, 168 - Centro - Fone: (049) 891-6573
CEP 89905-000 - CGC/MF 01.612.528/0001-84

Decreto nº. 049/99
de 30 - julho -1999

REGULA TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS A
SÉREM REALIZADOS NA FORMA DA LEI Nº. 017/97,
DE 31 DE JANEIRO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS:

EDMUNDO AFONSO BRACHT, Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1. - Fica regulada a Tabela de Preços para aquisição dos Serviços realizados pela Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio, na forma da Lei Municipal nº. 017/97, de 31 de janeiro de 1997.

Parágrafo 1º. - Todas as pessoas que pretenderem receber os benefícios da Lei Municipal n.º. 017/97, deverão recorrer ao órgão competente da Prefeitura Municipal, com o Secretário da Pasta, ou a quem ele indicar para solicitar a realização dos serviços.

Parágrafo 2º. - O preço dos serviços realizados com máquinas será calculado por hora. No caso dos Caminhões, será por Km. rodado. A moeda será representada pela UFIR, estabelecido pelo Governo Federal.

TABELA DE PREÇOS:

Motoniveladora - 27,51 UFIR; Trator de esteiras - 27,51 UFIR; Pá Carregadeira - 20,63 UFIR; RETROESCAVADEIRA: - Abertura de esterqueira, de valas para silos, proteção de fontes em grupos - 6,88 UFIR; Drenagem nas lavouras, valas para enterrar pedras e abertura de bebedouros - 1 ½ (10,32 UFIR). Quanto a enciladeira, o distribuidor de adubo orgânico e o distribuidor de calcário, será cobrado somente a hora do trator e, se o trator for da Prefeitura será de 6,88 UFIR. Caçamba Basculante - Carga de terra ou cascalho, custará 6,88 UFIR por cada 10,00 quilometro rodado.

Art. 2. - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho do ano de 1999.

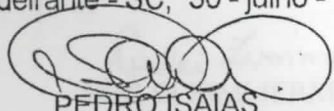

EDMUNDO AFONSO BRACHT

Prefeito Municipal


PEDRO TSAIAS

Secret. de Adminis. e Fazenda

Certifico que o presente Decreto
foi registrado e publicado n/data
Bandeirante - SC, 30 - julho - 1999.


PEDRO TSAIAS

Secret. de Administ. e Fazenda

